

agosto de 2020, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 51/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem como objeto a designação do servidor Francisco Rosemberg Araújo dos Santos, matrícula: 73.383-01, como fiscal do contrato nº 41/2024, em substituição ao servidor anterior, e o acréscimo de 25% do valor total do referido contrato, respeitando os limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. O valor total do aditivo será de R\$ 10.499,50 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), distribuído da seguinte forma:

	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO SIMAS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO	1	Joelheira para motociclista, conforme especificações contidas no T.R.	Red Dragon	221750-3	50	PAR	R\$ 122,27	R\$ 6.113,50
	2	Cotoveleira para motociclista, conforme especificações contidas no T.R.	Red Dragon	221751-1	50	PAR	R\$ 87,72	R\$ 4.386,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.499,50 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).								

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Guarda Municipal de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: Programa: 0189; ação: 2089.0001 – aquisição de equipamentos e materiais para promoção das ações preventivas; dotação orçamentária: 17.102.06.181.0189.2089.0001; elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo e fonte: 0 1.500.0000.00.01.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 41/2024, não alcançadas pelo presente termo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Segundo Aditivo ao Contrato nº 41/2024 será 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993.

DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, depois de lido e achado em conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

ASSINAM: Inspecora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia - DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e o Sr. Lauro José Heringer Silvestre – REPRESENTANTE DA EMPRESA ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Data da assinatura do aditivo ao contrato nº 41/2024: 08/04/2025

Inspecora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia
DIRETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – SEFIN.

Altera a Instrução Normativa nº 04/2024 – SEFIN, que estabelece os critérios e os procedimentos aplicáveis ao credenciamento e contratação das instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de receitas municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial pelo art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, segundo o qual o Titular da Pasta poderá expedir instruções normativas, portarias e atos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas no Código Tributário do Município (CTM);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e os procedimentos inerentes à contratação das instituições financeiras interessadas em atuar como agentes arrecadadores das receitas do Município de Fortaleza, conforme estabelece o art. 401 da Lei Complementar nº 159, de 2013 (CTM), e na forma do art. 74, inciso IV, e arts. 78, I e 79, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no Município de Fortaleza pelo Decreto nº 15.816, de 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades do Município titulares de competência para a arrecadação de créditos tributários e não tributários ficam autorizados a contratar serviços de arrecadação por meio de pagamento com cartões de débito, de crédito ou de qualquer outra espécie de meio ou de arranjo de pagamento, na forma disposta em regulamento, nos termos do art. 401-A do CTM;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, exceto as empresas públicas e sociedades de economia mista independentes, deverão recolher suas receitas, preferencialmente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE ABRIL DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 14

(DAM), contendo código de barras (ou linha digitável correspondente) *layout* padrão FEBRABAN, conforme previsão do art. 12, da Lei nº 10.921, de 16 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adaptar as normas de arrecadação aos novos procedimentos, tecnologias e sistemática de arrecadação de receitas, inclusive para atender a legislação de contratação pública vigente.

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – O art. 22, em seu inciso III, passa a vigorar com nova redação, nos seguintes termos:

“**Art. 22**.....

.....
III - R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por recebimento de DAM por meio de casas lotéricas, com a respectiva prestação de contas mediante transmissão eletrônica de dados.
” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, aos 15 de abril de 2025.

Documento assinando digitalmente

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

*** **

PORTARIA Nº 46/2025 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor do art. 104, inciso III c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 25 deste Decreto supramencionado.

CONSIDERANDO, que as atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, convênios e Termos de Cooperação Técnica deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção das atividades e observado o princípio da segregação de funções.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar o gestor e fiscais técnicos do Convênio nº 01/2025 – SEFIN/SEFAZ, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS** e a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, que tem por objeto estabelecer uma relação de cooperação mútua para o controle, fiscalização e intercâmbio de informações voltadas à cobrança de tributos, em especial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI), do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços (ICMS), do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), do Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS), da Dívida Ativa e das Taxas de ambos os Entes, bem como, a união de esforços no sentido de promover a atualização técnica dos servidores, e de medidas que visem a repressão das fraudes contra os Fiscos envolvidos, entre outras finalidades indicadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Convênio nº 01/2025 – SEFIN/SEFAZ, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS** e a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, comporem à comissão de acompanhamento e monitoramento, a que se refere o art. 1º, desta Portaria:

I – GESTOR: JOSÉ ROGÉRIO XAVIER LEMOS, matrícula nº 63947, lotado na Célula de Gestão do ISSQN (CEGE-ISSQN) da Coordenadoria de Administração Tributária (CATRI);

II – FISCAL TÉCNICO: SANDRO RICARDO VASCONCELOS BANDEIRA, matrícula nº 62894, lotado na Célula de Gestão de Tributos Imobiliários (CETIM) da Coordenadoria de Administração Tributária (CATRI);

III – FISCAL ADMINISTRATIVO: Antônio Augusto Ferreira de Oliveira, matrícula nº 63454, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária (CATRI).

Art. 3º - Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato, Convênio e Termo de Cooperação Técnica: a coordenação das atividades relacionadas fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;